



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**  
Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Edital Nº 096, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DA  
CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E  
TECNOLÓGICO E DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM  
EDUCAÇÃO ENTRE AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO IFMG**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, no uso de suas atribuições legais e, visando a atender aos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e a Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** de servidores ocupantes da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnico-Administrativo em Educação, no âmbito deste Instituto.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção, regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores de todas as unidades organizacionais do IFMG, com interesse em remoção, a pedido, para outra unidade de lotação, independentemente do interesse da Administração, de conformidade com o artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112, de 1990, e com as normas estabelecidas na Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016.

1.2 Em cumprimento ao artigo 21, da Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016, o presente Edital terá fluxo contínuo durante o ano de 2016, composto por um Banco de Dados de docentes e técnico-administrativos com interesse em remoção, devendo os mesmos manifestarem, a qualquer momento, interesse em remoção por meio do formulário eletrônico disponível no portal do IFMG, através dos links <http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/docente> para os cargos docentes e <http://www.ifmg.edu.br/progep/remocao/tecnicoadministrativo> para os cargos TAE's.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

1.3 Para efeito de remoção, entende-se como “vaga nova” a vaga oriunda de vacância, redistribuição com contrapartida de código de vaga e códigos de vagas novas recebidos do MEC, conforme inciso I, do artigo 11, da Resolução 07/2016 do IFMG, as quais serão disponibilizadas para remoção.

1.4 As vagas oriundas de pedidos de remoção de servidor, quando o ato ocorrer, não são consideradas vagas novas e poderão ser preenchidas pelos servidores que demonstrarem interesse nas mesmas.

1.5 A Gestão de Pessoas do IFMG, em parceria com a Comissão Permanente de Organização e Avaliação dos Processos Seletivos de Remoção do IFMG – COPEREM, terá acesso ao Banco de Dados de manifestações para avaliações das possíveis permutas entre servidores, as quais poderão ocorrer a qualquer momento, ainda que não tenha Quadro de Vagas publicado.

1.5.1 Os servidores envolvidos na permuta serão comunicados pela COPEREM e terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestarem o interesse em concluir ou desistir da remoção pleiteada.

1.6 Serão aceitas manifestações de interesse de remoção para os *campi* que ainda não se encontram em funcionamento, estando a efetiva remoção condicionada à existência de vagas disponíveis no Quadro de Vagas.

1.7 A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao Processo Seletivo de Remoção ficará a cargo da COPEREM, designada por ato do Reitor do IFMG.

## **2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO**

### **2.1 Da Primeira Fase – Preenchimento do Formulário Eletrônico**

2.1.1 Para que o processo de remoção seja feito em fluxo contínuo, foi criado um formulário eletrônico que ficará acessível durante todo o ano de 2016, respeitado o previsto no item 2.2.7. O servidor que tiver interesse em remoção deverá acessar o Formulário Eletrônico e preencher todos os dados nele solicitados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.1.1.1 O preenchimento da planilha é parte integrante do processo de remoção, nos termos do Paragrafo Único, do Artigo 11, da Resolução 07/2016 do IFMG, **sendo de inteira responsabilidade do servidor seu preenchimento e atualização.**

2.1.1.2 As informações prestadas no ato de preenchimento do formulário eletrônico são de responsabilidade exclusiva do servidor, reservando-se à COPEREM o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário eletrônico e o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas, não comprovadas quando da convocação para a entrega dos documentos.

2.1.2 O formulário eletrônico poderá sofrer alterações no decorrer do processo de seleção do ano corrente, visando seu aprimoramento.

2.1.2.1 Havendo mais de um formulário eletrônico de manifestação de um mesmo servidor, para fins de convocação para segunda fase do processo de remoção, será considerado o último formulário enviado, excluindo os anteriores.

2.1.3 Ao efetuar a manifestação, o servidor poderá escolher, em ordem de preferência, **até três opções de localidades distintas**, sendo que, será obedecida a ordem indicada por ele para a efetivação da remoção.

## **2.2 Da Segunda Fase – Quadro de Vagas e Entrega da Documentação Comprobatória**

2.2.1 Após recebido novos códigos de vagas do MEC, ou ocorrendo vacância, ou redistribuição de servidor do IFMG com contrapartida de código de vaga, a Gestão de Pessoas publicará, no portal do IFMG, o Quadro de Vagas disponíveis para remoção, com numeração própria, detalhando os cargos/áreas e *campus*/unidade.

2.2.1.1 Cada vaga receberá um código único, o qual será de indicação obrigatória no formulário de inscrição – Anexo I – que compõe a segunda fase do processo de remoção.

2.2.1.2 Juntamente com o Quadro de Vagas indicado no item 2.2.1, será publicada a Lista com a relação de todos os servidores que se manifestaram interesse em remoção. A lista será composta das manifestações realizadas até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da publicação do Quadro de Vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.2.1.2.1 Em cumprimento ao item “h” do artigo 16 da Resolução 07/2016 do IFMG, serão excluídos da lista os servidores removidos nos últimos 24 meses, contados a partir da data do ato de remoção que tenha ocorrido após a publicação da referida Resolução.

2.2.1.2.2 Não será possível inscrever-se ou alterar, excluir ou incluir, em hipótese alguma, dados e informações no processo de remoção após a publicação do Quadro de Vagas como, por exemplo, a relação de *campus* de destino e a ordem de preferência.

2.2.1.3 A Lista é o instrumento de convocação para a entrega da documentação comprobatória (Anexo I e demais documentos) para que o servidor passe a integrar a segunda fase do processo de seleção para a remoção, caso julgue preencher os requisitos de alguma das vagas existentes no Quadro, não sendo permitida alteração do *campus*/unidade já indicado no formulário eletrônico.

2.2.2 A partir do dia subsequente à publicação da Lista, os servidores que se enquadrem em alguma vaga existente, deverão entregar a documentação comprobatória da pontuação juntamente com o formulário de inscrição – Anexo I, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**.

2.2.3 No formulário de inscrição – Anexo I o servidor terá que fazer a indicação do código próprio da vaga para a qual está concorrendo, sendo esta indicação obrigatória em todos os casos e cargos.

2.2.3.1 Os docentes só terão seus pedidos enviados para análise pelo Conselho Acadêmico ou pelo Colegiado de Curso se fizerem corretamente a indicação do código da vaga que estão concorrendo, no formulário de inscrição – Anexo I. Não serão enviados os pedidos feitos para códigos não existentes no Quadro de Vagas.

2.2.4 O servidor que realizar a manifestação de interesse em remoção no formulário eletrônico deve estar ciente que deverá entregar a documentação comprobatória a qualquer momento, quando da convocação, dentro do prazo estipulado no item 2.2.2.

2.2.4.1 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao processo de remoção no portal do IFMG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

2.2.5 Ao ser convocado, o servidor que não apresentar a documentação exigida será considerado como desistente do processo de remoção.

2.2.6 Havendo apenas um concorrente por vaga da carreira de Técnico Administrativo em Educação, o servidor poderá apresentar apenas o formulário de inscrição – Anexo I, sendo dispensado da entrega dos demais documentos que implicam meramente pontuação para o processo de remoção.

2.2.6.1 O item anterior não se aplica a pedido de remoção da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.2.7 Após a publicação do Quadro de vagas, prevista no item 2.2.1 deste edital, o período de manifestação ficará suspenso por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme determinação da COPEREM e pela Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis à avaliação dos processos de remoção.

2.2.8 Realizado o processo seletivo para a remoção e homologado o resultado final, será reaberto o período de manifestações para remoção e as alterações e exclusões serão permitidas aos servidores que não tenham sido contemplados com a remoção no presente edital.

2.2.9 O ato de remoção dos servidores que tiverem sua manifestação deferida na homologação ocorrerá no prazo a ser acordado entre os diretores envolvidos, visando não prejudicar o andamento das atividades do *campus*, sobretudo, o calendário escolar e período letivo.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção os servidores ocupantes da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da carreira de Técnico-Administrativo em Educação lotados e em pleno exercício de suas atividades no IFMG, e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto neste Edital.

3.2 Não poderão participar do Processo Seletivo de Remoção, os servidores que:

- a) estão cedidos ou requisitados por outro órgão da Administração Pública;
- b) estão afastados para mandato eletivo;
- c) estão afastados para estudo ou missão no exterior;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- d) estão em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, exceto por motivo de saúde, ou em exercício provisório para esse efeito;
- e) tenham sido removidos nos últimos 24 meses.

3.2.1 Para aplicação da alínea “e”, considerar-se-á o período compreendido entre o último ato de remoção e a data de publicação do quadro de vagas constante deste edital.

3.2.2 Os servidores do IFMG que se encontrarem em gozo de licença para tratar de interesses particulares, afastamento integral para qualificação, em regime de colaboração ou cooperação técnica poderão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção, todavia deverão comprovar o cancelamento de sua licença ou interrupção do afastamento, ou encerramento da cooperação técnica para efetivação da remoção, sob pena de ser desclassificado e convocado o próximo candidato da lista de classificação para a vaga.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

4.1 O servidor inscrito no formulário eletrônico, quando convocado pela COPEREM, deverá entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

4.1.1 **Envelope para pontuação**, com a identificação do Anexo VII, contendo:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo III – Barema de Pontuação, previamente preenchido;
- c) Anexo IV – Termo de Compromisso;
- d) Dossiê do Servidor emitido pela Gestão de Pessoas da unidade, extraído do SIAPE na transação >CAEMDOSSIERH;
- e) Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados, conforme barema de pontuação.

4.1.2 No caso dos docentes, apresentar, ainda, **Envelope de Perfil** com documentação comprobatória exigida no Anexo II, para análise do perfil da vaga, com a identificação do Anexo VII.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

4.1.2.1 O Docente deverá entregar um **Envelope de Perfil** para cada *campus* para o qual manifestou interesse em remoção e que possua vaga para a qual está concorrendo.

4.2 **SOMENTE** deverão ser entregues as comprovações dos itens pontuados para cada cargo.

4.3 No ato da entrega do envelope no Setor de Gestão de Pessoas, o servidor deverá relacionar os documentos e anexos a serem utilizados para fins de inscrição e classificação, utilizando o Anexo V deste Edital, em duas vias, que serão conferidas e assinadas pelo servidor e pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

4.5 As informações constantes na manifestação e nos documentos para pontuação serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital serão desclassificados por ato da COPEREM.

5.2 Em cumprimento ao Art. 24 da Resolução nº 07, de 06 de abril de 2016, os **Envelopes de Perfil** dos servidores docentes serão encaminhados para os respectivos Colegiados ou Conselhos Acadêmicos dos *campi* de destino para análise da correlação do perfil docente do candidato com a vaga pleiteada para a remoção. Os Envelopes deverão ser devolvidos a COPEREM, juntamente com o documento formal de adequação ou não à vaga de forma justificada.

5.2.1 Os Colegiados ou Conselhos Acadêmicos terão o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento das inscrições para manifestar, através de ato fundamentado, sobre a adequação do perfil do servidor à vaga pleiteada.

5.3 Após o exame preliminar a que se refere o item 5.1 deste Edital, bem como, da emissão do parecer pelo Colegiado ou Conselhos Acadêmicos, a COPEREM procederá à classificação dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

5.4 Caberá exclusivamente à COPEREM avaliar a documentação de pontuação, estabelecer a ordem de classificação e informar o deferimento/indeferimento das remoções.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação dos servidores convocados pela COPEREM que se manifestaram no Processo Seletivo de Remoção e que atenderam aos requisitos propostos, será efetuada com base nos critérios listados a seguir, deduzidos os pontos que não se aplicarem a cada cargo:

- I. tempo de serviço público;
- II. núcleo familiar;
- III. qualificação/capacitação;
- IV. participação nas atividades do IFMG;
- V. produção Acadêmica.

6.2 O tempo de efetivo exercício público será apurado em dias, contados até a data de publicação do Quadro de Vagas no portal do IFMG, sendo comprovado por meio de documento expedido pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.

6.2.1 No caso de certidão expedida por outro órgão público, esta deverá indicar o período e expressar a contagem em dias, não sendo aceitas certidões que apresentem outra forma de contagem e que não indiquem o período da ocorrência da atividade.

6.2.2 Não serão contados tempos concomitantes.

6.3 Em caso de empate, terá preferência o servidor com a maior idade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer fase deste edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do ato.

7.2 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à COPEREM e entregues à Gestão de Pessoas das unidades do IFMG.

7.2.1 Somente serão aceitos recursos em formulário próprio, devendo o candidato preencher o modelo do Anexo VI, com escrita legível e que possibilite a identificação do servidor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1 Realizada a verificação da documentação comprobatória, será divulgado no portal do IFMG o resultado preliminar, fazendo referência ao Quadro de Vaga.

8.2 A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Remoção, referente ao Quadro de Vagas, será publicada no portal do IFMG.

## **9. DA REMOÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado final, o gabinete do Reitor expedirá a Portaria de Remoção, efetivando a remoção do candidato classificado, obedecendo à ordem de preferência indicada pelo servidor no ato de inscrição, estando excluídas as demais inscrições do servidor.

9.2 O servidor removido em razão do Processo Seletivo de Remoção e que terá exercício em outro município, deverá obrigatoriamente, apresentar-se na respectiva unidade de lotação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

9.2.1 Não caberá desistência do Processo de Remoção, salvo na hipótese prevista no item 2.2.5.

9.2.1.1 O servidor que não se apresentar na nova unidade dentro do prazo estabelecido no item 9.2 sofrerá as penalidades na Lei 8.112/90 e ficará impedido de concorrer a remoção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do ato de remoção.

9.3 Poderão ser deferidas remoções para as vagas que surgirem de ato de remoção, ficando sua concessão **condicionada** à ocorrência do efetivo ato de remoção do primeiro servidor. Caso o primeiro servidor desista da remoção, as demais remoções oriundas da primeira remoção serão tornadas sem efeito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

9.4 As despesas de mudança de sede, decorrentes do Processo Seletivo de Remoção, correrão exclusivamente a expensas do servidor removido, tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção a pedido, conforme previsto no artigo 35 da Resolução nº 07/2016.

9.5 O servidor selecionado, depois de removido, não poderá candidatar-se a uma nova remoção antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de expedição do ato de sua remoção.

9.6 É vedada a remoção sem mudança de unidade lotação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O recebimento da manifestação e demais documentos exigidos neste Edital não assegura o direito à remoção, ficando, o ato, condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção para a unidade organizacional de interesse do servidor para o respectivo cargo.

10.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no portal do IFMG.

10.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela COPEREM e, em última instância, pelo Reitor do IFMG.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2016.

**Carlos Bernardes Rosa Júnior**

Reitor Substituto, em exercício,

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais -IFMG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO I – PARA TÉCNICOS E DOCENTES  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SEGUNDA FASE  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO (Edital nº 096, de 23/06/2016)**

NOME COMPLETO:		SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
CARGO/ÁREA: (Escrever aqui o nome do cargo e área SE TÉCNICO, caso seja DOCENTE, o nome da disciplina para a qual foi concursado quando ingressou no IFMG)		
1ª Prioridade		
CÓDIGO DA VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:	CAMPUS PARA O QUAL DESEJA REMOÇÃO:	
2ª Prioridade		
CÓDIGO DA VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:	CAMPUS PARA O QUAL DESEJA REMOÇÃO:	
3ª Prioridade		
CÓDIGO DA VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:	CAMPUS PARA O QUAL DESEJA REMOÇÃO:	

**DECLARAÇÃO**

*Declaro estar ciente e concordar com as condições previstas no Edital N° 096/2016, regulador do presente Processo Seletivo de Remoção, e que as prioridades elencadas neste formulário são as mesmas indicadas no formulário eletrônico.  
Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.*

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
CARIMBO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE PERFIL - DOCENTE  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO (Edital nº 096, de 23/06/2016)**

NOME COMPLETO:		SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
ÁREA ATUAL DE LOTAÇÃO: (Ex.: Química/Física /Matemática)		
ÁREA DO CONCURSO QUANDO INGRESSOU NO IFMG:		
Nº DO EDITAL/ANO DO CONCURSO QUANDO INGRESSOU NO IFMG:	REGIME DE TRABALHO: (Ex.: 20h, 40h ou 40h/DE)	
DISCIPLINAS QUE LECIONA ATUALMENTE		
DISCIPLINAS RELACIONADAS COM A SUA FORMAÇÃO QUE JÁ LECIONOU		
NOME DOS CURSOS DE FORMAÇÃO		
GRADUAÇÃO		
ESPECIALIZAÇÃO		
MESTRADO		
DOUTORADO		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO III**  
**BAREMA DE PONTUAÇÃO – Preenchimento obrigatório para todos os cargos**  
**PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO (Edital nº 096, de 23/06/2016)**

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	Pontuação Máxima	PONTUAÇÃO	Pontuação Pretendida	Pontuação Obtida
1 Tempo de Serviço Público (Não pode haver indicação de tempo concomitante)	1) Serviço no IFMG.	Serviço no IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor.	20	Serviço no IFMG e autarquias que o originaram – 0,0027 por dia trabalhado.		
	2) Serviço Público Federal.	Serviço Público Federal fora do IFMG: a comprovação se dará por meio de declaração expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público Federal em outra instituição – 0,0020 por dia trabalhado.		
	3) Serviço Público (Estadual e/ou Municipal).	Serviço Público (Estado e/ou Município): a comprovação se dará por meio de declaração/certidão/cópia do contrato de trabalho expedida pelo órgão no qual o servidor teve vínculo.		Serviço Público – 0,0013 por dia trabalhado.		
2 Núcleo Familiar	1) Número de filhos dependentes legais residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	Filho dependente legal: a comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos; e cópia da certidão de nascimento mais cópia de declaração de matrícula do filho maior de 4 anos na localidade pretendida.	20	Filho dependente legal – 5 pontos por filho.		
	2) Pais idosos residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	Pais: a comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de endereço em nome dos pais na localidade pretendida.		Pais idosos – 5 pontos.		
	3) Cônjuge ou companheiro residente no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	Cônjuge e companheiros: a comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço em nome do cônjuge ou companheiro na localidade pretendida.		Cônjuge ou companheiro – 5 pontos.		
	4) Ter residência fixa no município ou município limítrofe ao <i>campus</i> de pretensão.	Residência própria no município da unidade de lotação pretendida: a comprovação se dará por meio da apresentação comprovante de endereço no nome do servidor, na localidade pretendida.		Residência – 5 pontos.		
3 Qualificação/ Capacitação	1) Titulação.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento que comprove a obtenção do título. Será considerada, na pontuação, apenas o título de maior nível, com exceção dos cursos de capacitação de pequena duração, desde que não excedam o limite de 20 pontos neste item. Obs.: Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG. Não serão considerados cursos de capacitação com menos de 20 horas.	20	Doutorado – 20 pontos		
	2) Cursos de capacitação.			Mestrado – 15 pontos Especialização – 10 pontos Graduação – 8 pontos Curso Técnico – 5 pontos Curso de capacitação – 1 ponto a cada 20 horas		
4 Produção Acadêmica	1) Livro.	A comprovação se dará por meio da apresentação de documento hábil a provar a existência da publicação ou depósito da patente. Obs.: Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados nos últimos 5 anos, e após o ingresso do interessado no IFMG.	20	Livro – 3 pontos por livro		
	2) Capítulo de livro.			Capítulo de Livro – 2 ponto por publicação		
	3) Artigo em periódico e/ou anais evento.			Artigo – 2 ponto por artigo		
	4) Patente .			Patente – 10 pontos por patente		
5 Atividades no IFMG	1) Conselho Superior.	A comprovação será feita por meio de declaração e/ou portaria. Obs.: Participação realizada nos últimos 5 anos e após o ingresso no IFMG.	20	Conselho Superior – 1 ponto por ano completo		
	2) Conselho Acadêmico.			Conselho Acadêmico – 1 ponto por ano completo		
	3) Colegiado de Curso.			Colegiado de Curso – 1 ponto por ano completo		
	4) Participação em comissões ou grupos de trabalho.			Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho – 1 por comissão ou GT		
	5) Coordenação em projeto de Pesquisa ou Extensão.			Coordenação em Projeto de Pesquisa ou Extensão – 2 pontos por coordenação		
	6) Participação em projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento.			Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão concluído ou em andamento – 1 ponto por participação		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV  
TERMO DE COMPROMISSO  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO (Edital nº 096, de 23/06/2016)**

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO/ÁREA:	SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

**TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a minha inscrição no Processo Seletivo de Remoção, firmo o presente Termo de Compromisso, comprometendo-me, no caso da efetivação de minha remoção, a:

- I – desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação.
- II – executar as atividades do cargo nos turnos diurno e/ou noturno.

Na oportunidade, declaro que tenho conhecimento e manifesto a minha tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Processo Seletivo Remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais não posso alegar desconhecimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI  
REQUERIMENTO DE RECURSOS  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO (Edital nº 096, de 23/06/2016)**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_  
Campus: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome do cargo: \_\_\_\_\_

**ESCREVA ABAIXO O MOTIVO DO RECURSO**

**ESCREVA ABAIXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS\***

\*Não é permitida a juntada de documentos que não foram entregues dentro do prazo estipulado pelo edital, mas apenas documentos que visem elucidar algo já provado no ato da seleção e que tenha recebido pontuação indevida.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinar: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritys, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO VII  
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENVELOPE  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO (Edital nº 096, de 23/06/2016)**

<b>PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, ENTRE AS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO IFMG</b>			
<b>EDITAL Nº _____ / _____</b>			
<b>À COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS DE REMOÇÃO DO IFMG – COPEREM</b>			
Nome do servidor			
SIAPE		Cargo/Área	
Campus			
Código da vaga que está concorrendo:			
Marque com (X) a opção de aplicação da capa: (Caso seja docente, é obrigatório a entrega de um envelope para cada opção indicada abaixo)			
( ) Envelope para Pontuação		( ) Envelope de Perfil	
<b>RECEBIDO</b> em ____/____/____, às ____:____ horas.			
_____ <b>Setor de Gestão de Pessoas</b>			

